

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMPREGO E RENDA - SEMDEC, com esteio nas suas atribuições legais, vem, através da Comissão Setorial de Licitação, constituída através da Portaria 21/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, PARA INTEGRAÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS À REDE MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, através de instrumento de natureza convencional, com base legal no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o credenciamento de instituições privadas, com ou sem finalidade lucrativa, com atuação na área de educação profissional, através de instrumento de natureza convencional, com base legal no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, para a participação no Programa Treinar para Empregar, com isso possibilitando a ampliação da grade municipal de cursos profissionalizantes e, por extensão, a maior inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, mediante adesão às condições previstas neste Edital.

1.2 Estão aptas a solicitar o credenciamento as instituições privadas que mantenham programas próprios de formação profissional, com foco em capacitar e treinar mão de obra para o mercado de trabalho, inclusive mediante a associações com terceiros especializados, de modo que esses cursos/treinamentos ofertados possam ser incorporados à grade de qualificação profissional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda, com a inscrição de interessados através de seus canais de atendimento à população, ou mesmo de outros canais de atendimento mantidos pela Prefeitura Municipal do Salvador.

1.3 Em paralelo à disponibilização dos cursos/treinamentos dos credenciados na rede municipal de qualificação profissional, a SEMDEC promoverá o devido monitoramento do objeto e acompanhará os alunos inscritos por seu intermédio, tanto para o levantamento de informações estratégicas para a política pública de empregabilidade, como para o fornecimento de apoio material à população carente soteropolitana, conforme critérios e condições previamente fixados.

1.4 Os cursos e treinamentos oferecidos pelas instituições privadas serão por estas integralmente custeados, inexistindo qualquer contrapartida financeira por parte da SEMDEC em decorrência do instrumento deste credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo de credenciamento para celebração do Termo as empresas que:

2.1.1 Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

2.1.2 Mantenham programas institucionais de treinamento e qualificação profissional gratuitos e abertos à sociedade, com número, mínimo, de 20 vagas disponibilizadas para inscrição através da rede municipal gerida pela SEMDEC;

2.1.3 As empresas deverão atender os seguintes critérios:

a) Possuir (e comprovar) por via de prestação própria ou de terceiros, capacidade técnica em educação profissional e tecnológica;

b) Apresentação do número de vagas que serão ofertados por cursos propostos, assim como os programas elaborados para a modalidade presencial ou online;

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, no mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, através de documentação comprobatória

d) Qualificação dos profissionais que compõem o corpo técnico, apresentação de certificados e/ou diploma dos respectivos;

e) Apresentar plano de qualificação anual, com descrição das atividades, carga horária e método didático adotado.

2.1.4 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Comissão Setorial de Licitação, à vista dos originais;

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

2.2.2 Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.

2.3 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Publicação de edital;

II - Inscrição;

III - Habilitação;

IV - Assinatura do instrumento jurídico.

V – Publicação do extrato do instrumento convenial no Diário Oficial do Município

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 As Pessoas Jurídicas interessadas poderão inscrever-se para o credenciamento a qualquer tempo e desde que se constituam aptas para essa inscrição.

3.2 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

3.3 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato.

3.4 A entrega dos documentos exigidos deverá ser via endereço eletrônico disponibilizado pela SEMDEC.

3.4.1 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados via endereço eletrônico: comissaoelicitacao@salvador.ba.gov.br, contendo no campo assunto: Documentação para Credenciamento - Edital nº 001/2021, em atenção à Comissão Setorial de Licitação, inserindo no corpo do e-mail as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO:

3.4.2 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

3.4.3 A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de Salvador, através da SEMDEC e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento convocatório.

3.5 O credenciamento deverá ser reavaliado anualmente em todas as suas cláusulas, que poderão ser atualizadas. O prazo deste edital é de um ano.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- a) Dados para Assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO II);
- b) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente (ANEXO IV);
- d) Declaração em papel timbrado de que está em condições de fornecer a quantidade de vagas especificadas;
- e) Plano de trabalho anual, detalhando os cursos, grade curricular e carga horária.

4.1.1 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

4.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

4.1.3.1 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.3.2 Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.2 A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) No caso de empresa individual, de registro comercial perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);
- g) Certidão negativa de inscrição no CADIN.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1 Documento de habilitação para realizar atividades, comprovando capacidade técnica em educação profissional e tecnológica nas áreas que disponibilizarem os cursos;
- 4.2.3.2 Comprovação de realização de cursos e programas na modalidade presencial e/ou online, com quantidade mínima de 20 pessoas;
- 4.2.3.3 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser apresentada no momento da apresentação do plano de trabalho, através de certificados, diplomas, entre outros documentos comprobatórios legais;
- 4.2.3.4 Apresentação de certificados/diplomas dos responsáveis diretos pela formação que os tornem habilitados para realizar os cursos; (tempo de experiência profissional, vinculação ao órgão de classe) ou reconhecimento “nacional”)

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.2 Caso algum documento apresentado não satisfaça as exigências deste Edital e/ou da legislação aplicável, a Comissão concederá ao interessado, por uma única vez, prazo de 05 (cinco) dias corridos, para que o mesmo proceda à substituição ou complementação do referido documento.

5.3 A não observância do prazo estipulado no subitem 5.2 implicará no indeferimento do pedido de credenciamento da pessoa jurídica interessada.

5.4 Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou Indireta municipal distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial, pelo órgão que o expediu.

5.5 Os planos de trabalho deverão ser analisados e aprovados pela Diretoria Técnica responsável.

5.6 Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ato contínuo sendo convocadas para assinar o respectivo instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município – DOM;

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão recorrer da decisão de inabilitação apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da decisão, ficando, nesse período, autorizados a solicitar vistas ao processo junto à Comissão Setorial de Licitação;

6.2 O recurso será protocolado junto à Comissão, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

6.3 Caso haja acatamento ao recurso de que trata o item 6.2, a Comissão declarará a empresa habilitada e a convocará para assinar o respectivo instrumento, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município – DOM;

6.4 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das empresas declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela SEMDEC.

8. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o Termo de Credenciamento com todas as instituições aptas a firmarem esse compromisso com a Administração Pública.

8.2 A SEMDEC convocará as empresas aptas para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito ao Credenciamento.

8.3 O prazo estabelecido no subitem 8.2 para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMDEC.

8.4 As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Edital deverão iniciar suas atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

8.5 O inadimplemento de suas obrigações implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.

8.6 As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão manter durante todo o vínculo convenial as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento de credenciamento.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da empresa credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

9.2 As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo I) deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 As empresas credenciadas sujeitar-se-ão, no que couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir quaisquer condições contidas neste instrumento, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor, e mais:

11.1.1 Advertência escrita, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante, ou mesmo quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência da SEMDEC.

11.1.2 Descredenciamento da empresa na ocorrência das hipóteses constante no item 11 deste Edital.

11.1.3 Suspensão para contratar com a Administração Pública.

11.1.4 Declaração de inidoneidade.

11.1.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento;

12.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecido sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame;

12.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto.

12.4 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as informações divulgadas no Diário Oficial do Município – DOM;

12.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Setorial de Licitação, localizada na Ladeira do Boqueirão, 1 - Santo Antônio Além do Carmo, Salvador - BA, CEP 40.301-360, Telefone: (71) 3202-7900;

12.6 É facultada à Comissão Setorial de Licitação, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.7 A empresa que tenha sua habilitação indeferida e por consequência não consiga seu credenciamento, poderá tentar novamente sua habilitação após sanar sua(s) pendência(s);

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Minuta do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços
- Anexo II Dados para Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo III Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Salvador/BA, 29 de julho de 2021

Jeane Rocha Paixão
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Credenciamento para participação do Programa Treinar para Empregar que entre si celebram o Município de Salvador, através da SEMDEC, e a, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2021 para realização de cursos profissionalizantes para os cidadãos soteropolitanos, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, órgão público, com sede na Ladeira do Boqueirão, 1 - Santo Antônio Além do Carmo, Salvador - BA, 40.301-360, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0032-45, neste ato representada pelo Secretária, Sra. Mila Correia Gonçalves Paes Scarton, doravante denominada SEMDEC e a (nome da instituição), (endereço), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o nº, residente nadoravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de credenciamento das instituições para realização de cursos profissionalizantes, aprovada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda, e pela Representação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer às folhas 16 a 22 do Processo 122779/2021, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMDEC nº 001/2021 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar, tendo como base legal o art. 116 lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste certame o credenciamento de instituições privadas, com ou sem finalidade lucrativa, com atuação na área de educação profissional, através de instrumento de natureza convencional, com base legal no art. 116 da Lei nº 8.666/1993, para a participação no Programa Treinar para Empregar, com isso possibilitando a ampliação da grade municipal de cursos profissionalizantes e, por extensão, a maior inserção de trabalhadores no mercado de trabalho, mediante adesão às condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento;

2.2 Facilitar aos prepostos da SEMDEC o acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

2.3 Desenvolver ações de Oferta do número mínimo de 20 vagas por curso;

2.4 Apresentar novos Planos de Trabalho a partir das demandas apresentadas pela SEMDEC, do conteúdo da formação pertinente com as políticas públicas de desenvolvimento social e econômico do Município.

2.5 Cumprir o Plano de Trabalho, contendo demonstração das ações a serem desenvolvidas;

2.6 Apresentar relatório de execução com os resultados finais (inscritos, assiduidade e certificados);

2.7 Emissão de certificado aos participantes que cumprirem a carga horária mínima de 75% do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMDEC

3.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2 Dá ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações ocorrerem neste termo.

3.3 Divulgação do parceiro nas redes sociais da SEMDEC-SIMM;

3.4 Visibilidade no portal de educação do Programa;

3.5 Divulgação em matérias voltadas para a parceria nos portais oficiais do Município e nas instituições relacionadas a assessoria de imprensa;

3.6 Certificá-lo como Amigo da Empregabilidade;

3.7 Liberação de espaço e/ou equipamentos para realização das atividades, conforme disponibilidade, em favor dos cursos ofertados;

3.8 Intermediação para contratação do profissional habilitado, através do cadastro no SIMM;

3.9 Possibilidade de utilização das informações dos cadastros de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

3.10 Acompanhar a execução dos serviços.

3.10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Diretoria de Trabalho e Empreendedorismo;

3.10.2 As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo;

3.10.3 A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica das atividades e fiel cumprimento das especificações das tais,

em função das disposições do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O Termo de Credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

5.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1 Fica estabelecido que na hipótese de a SEMDEC deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, xx de xxxx de 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEMDEC

CREDENCIADA

ANEXO II

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

Salvador, ____ de _____ de XXXX

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – SC

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
Rua/Av., nº, Bairro,
Cidade, Estado

....., CEP nº, inscrita no CNPJ/MF nº, vem solicitar o seu
CREDENCIAMENTO para prestação de serviços no que tange a realização de cursos profissionalizantes, nos
termos do referido documento.

Telefone:

Correio eletrônico:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público nº xxx, CNPJ nº xxxxxxxxx, sediada xxxxxx declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de xxxx.

Nome e identificação do declarante